DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 4.931, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.
Autoria: Vereador Luiz Antônio Arantes Garcia - BOLÃO

"Dá Denominação à Rua Projetada 2, no Parque Comercial, que passará a denominar-se Rua Cabo PM William Batista Silveira".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação à Rua Projetado 2, do Parque Comercial, que passará a denominar-se Rua ***Cabo PM William Batista Silveira*.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.932, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.
Autoria: Walter Campos de Souza - Walter Big

"Dá Denominação à Rua Projetada 3, no Parque Comercial, que passará a denominar-se Rua Maria Sinize Maia".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação à Rua Projetado 3, do Parque Comercial, que passará a denominar-se Rua ***Maria Sinize Maia*.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.933, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza a lavratura de Escritura Pública de Doação em caráter definitivo do imóvel matriculado sob nº. 18.867 à Associação de Ensino e Cultura Urubupungá de Pereira Barreto/SP - AECU.".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 43, II e XXVIII c.c. artigo 78 e 80 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a **lavratura de "Escritura Pública de Doação" em caráter definitivo do imóvel público, matriculado sob nº. 18.867 do Cartório de Registro de Imóveis, doado pela Lei Municipal nº. 865, de 19 de junho de 1.971 à Associação de Ensino e Cultura Urubupungá de Pereira Barreto/SP - AECU**,tendo em vista o cumprimento do encargo imposto no ato de doação.

Parágrafo único. Incumbe à Associação de Ensino e Cultura Urubupungá de Pereira Barreto/SP adotar as providências necessárias e legais à lavratura da "Escritura Pública de Doação" em caráter definitivo e ao posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, suportando as despesas decorrentes dos referidos atos.

Art. 2º À Associação de Ensino e Cultura Urubupungá de Pereira Barreto é facultado notificar sua intenção de alienar o imóvel objeto desta lei, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º À notificação mencionada no *caput* poderá ser anexada na proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º O Município poderá publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do *caput* e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 3º Transcorrido o prazo mencionado no *caput* sem manifestação, fica caracterizado o desinteresse do Município em comprar o imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 4º Concretizada a venda à terceiro, fica o proprietário facultado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.934, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.
Autoria: Vereador Luiz Antônio Arantes Garcia - Bolão

"Declara e reconhece como de utilidade pública a Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto - AASPB".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública a **Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto - AASPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.610.801/0001-89, com sede no Município de Pereira Barreto/SP.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.935, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para edificação em imóvel cedido ao Município pelo Estado".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município da Estância Turística de Pereira Barreto AUTORIZADO a proceder à edificação no imóvel que lhe fora cedido pelo Estado, imóvel este com área de 1.962,02 metros quadrados, localizada na Rua Fauzi Kassim, nº 662, P/Chácara 108 da Secção Laranja Azeda, nesse município, conforme Memorial Descritivo e Planta Baixa em anexo.

Art. 2º A área mencionada foi destinada única e exclusivamente para o fim específico de sediar as instalações da **Associação de Defesa Animal de Pereira Barreto (ADAPB)**, no desenvolvimento das atividades pertinentes a abrigar animais abandonados de Pereira Barreto, consoante Termo de Permissão de Uso nº 7.729/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.936, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

"Revoga Leis Municipais, que dispõem sobre doação de áreas de propriedade da Municipalidade".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogadas em todos os seus termos, as Leis Municipais abaixo relacionadas, que dispõem sobre a doação de áreas de propriedade da Municipalidade:

LEI Nº	DATA	BENEFICIÁRIO
3.653	22/10/2008	Gilberto de Oliveira Souza (fábrica de confecção)
4.509	13/04/2016	Gilson Bonfim da Costa - ME (comércio de máquinas e implementos agrícolas e serviços de solda)
4.627	07/12/2017	Petrolog Transportes Ltda (ponto de apoio, manutenção, abastecimento da frota e instalação de uma empresa TRR)

Art. 2º A presente revogação se fundamenta no descumprimento dos requisitos legais dispostos nas Leis retromencionadas, combinadas com o artigo 80, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, que define a Cláusula de retrocessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de setembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 184/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2022

Objeto: A aquisição de materiais para serviços diversos de pavimentação asfáltica e manutenção de serviços de vias urbanas.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância

Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor das seguintes empresas:

EMPRESA: DYNABASE COMERCIO DE ESTABILIZANTES LTDA - ME

CNPJ: 10.865.938/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO/ TOTAL R$
01	Estabilizante Químico Sólido Dynabase - Trat.Base Pav.Asfáltica - KG	KG	30.000	0,80	24.000,00
VALOR TOTAL R$					24.000,00

EMPRESA: MAURICIO BRAMBILLA FILHO

CNPJ: 19.258.837/0003-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO/ TOTAL R$
01	PEDRISCO FINO PENEIRA DE 07 A 09MM	TON	140	70,00	9.800,00
02	Pó de Pedra Peneira 2mm - 1ª Linha	TON	280	70,00	19.600,00
03	Pedra Brita nº 01 - 1ª Linha	TON	30	70,00	2.100,00
VALOR TOTAL R$					31.500,00

Valor total de **R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de setembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7786/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ nº 44.446.904/0001-10

Contratada: FUNDAÇÃO ZERBINI

CNPJ nº 50.644.053/0001-13

Objeto: De comum acordo as partes firmam o presente termo de prorrogação de prazo, por igual período, ao contrato inicial de nº 7786/2021, que tem por objeto serviços de diagnósticos e apoio ao diagnóstico, aqui chamados de Tele Eletrocardiologia, por meio da interlocução com o Centro InCor de Telemedicina e Telesaúde, em até 2.000 (dois mil) laudos.

Valor aditamento: R$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais).

Pereira Barreto/SP, 05 de setembro de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

COTAÇÃO DE PREÇOS/INTERESSE DE ORÇAMENTO

A PRFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública nos termos do art. 75 § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de Pessoas Jurídicas interessadas **prestação de serviços com poda e remoção de árvores com disposição final dos resíduos**, na horta municipal e na calçada da rua Dr. Dermival Franceschi em frente a Santa Casa de Pereira Barreto.

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico até ás 14h30min do dia 13/09/2022. As empresas interessadas deverão informar o CNPJ e o email para receberem o link e senha de acesso no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-8569, 3704-8505, ou pelo e-mail licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br.

Não serão aceitas propostas via protocolo.

Esta Cotação de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 09 de Agosto de 2022.

Departamento de Licitações

Item	Quantidade	Descrição	Local
01	02	Poda de grande porte com disposição final dos resíduos	Horta municipal
02	10	Extração e Remoção de árvores com disposição final de resíduos.	Calçada da Rua Dr. Dermival Franceschi em frente a Santa Casa com disposição final dos resíduos

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 29/10/2022, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP
HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

OSWALDO ESPERANÇA
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
N000020-1	BXW1257	01/09/2022	09:55	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	29/10/2022
N000021-1	BXW1257	01/09/2022	09:55	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	29/10/2022
Y010077-1	DDX1A99	02/09/2022	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	29/10/2022
N000019-1	DNT0B77	30/08/2022	19:00	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	29/10/2022

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 09/09/2022	Páginas: 1/1

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento as Normas inseridas no artigo nº. 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população em geral para participar da Audiência Pública objetivando transparecer à população sobre a Elaboração da:

- **Lei Orçamentária Anual referente Exercício 2023**
- **Lei de Responsabilidade Fiscal ref. 2° Quadrimestre de 2022.**

A Audiência Pública será realizada no dia 20/09/2022 às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Pereira Barreto, sito a Rua Dr. Dermival Franceschi, 1423, na Estância Turística de Pereira Barreto.

Contamos com sua Presença.

Mauro Pereira Maia
Secretário de Finanças